

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS**

**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº. 18/2021 PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS E A
EMPRESA ALEX LUIZ DA SILVA ME**

Pelo presente aditivo de prazo e valor de um lado a Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, pessoa jurídica de direito público, sito à Avenida Jorge Lacerda, nº. 1180, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor Nelson Back, a seguir denominado CONTRATANTE, e a Empresa ALEX LUIZ DA SILVA ME, inscrita no CNPJ sob nº. 21.690.014/0001-54, com sede a RUA JOSÉ NIQUELATTI 392, AGRONÔMICA/SC, CEP: 89.188-000 doravante denominado "Contratada", PROCESSO Nº. 24/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 16/2021, tem entre si ajustadas as seguintes cláusulas:

As partes contratantes sujeitam-se às normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei nº. 8883, de 08 de junho de 1994; ao Edital de PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 24/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 16/2021 do Município de Vidal Ramos/SC e às seguintes cláusulas deste ADITIVO:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a Contratação de pessoa jurídica para prestação de Serviços de Consultoria Educacional Administrativa para Suporte de operacionalização dos Sistemas de Gestão do FNDE/MEC e Suporte de Gestão Educacional para a Secretaria Municipal de Educação de Vidal Ramos

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente INSTRUMENTO tem por objetivo alterar a Cláusula quinta e cláusula sexta do Contrato 18/2021 de 19 de março de 2021, que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

6.1. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão a conta do Município, através dos recursos orçamentários e financeiros da Prefeitura Municipal do exercício de 2024

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS

- ✓ Pela prestação dos serviços acima propostos a Proponente cobrará a importância de **R\$. 18.566,40** (dezoito mil quinhentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos), com o seguinte cronograma de pagamento:

- a) **R\$. 232,08** (duzentos e trinta e dois reais e oito centavos) hora; mediante a necessária comprovação do serviço prestado no período.

Item	Quant.	Unidade	MATERIAIS	MARCA	V. Unit.	V. Total
------	--------	---------	-----------	-------	----------	----------

01	80	Horas	Contratação de pessoa jurídica para prestação de Serviços de Consultoria Educacional Administrativa para Suporte de operacionalização dos Sistemas de Gestão do FNDE/MEC e Suporte de Gestão Educacional para a Secretaria Municipal de Educação de Vidal Ramos	232,08	18.566,40
TOTAL				18.566,40	

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS PRAZOS

O presente Contrato passará a vigor do dia 17 de março de 2024 até 17 de março de 2025

CLÁUSULA TERCEIRA

As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO


As partes elegem o Foro de Ituporanga – SC, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas, abaixo assinadas.


Vidal Ramos, 15 de março de 2024


PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS

Nelson Back
 Prefeito Municipal
 Contratante



 ALEX LUIZ DA SILVA ME
 Contratada

Testemunhas:


 Julia Maria de Souza Cabral Boing
 CPF: 043.360.369-00


 Eduardo Thechrin
 CPF: 083.410.239-03

Fiscal do Contrato:


 Patricia Dias Tabarelli
 CPF: 042.589.989-66